

**DECRETO Nº 157/2010 - DE 12 DE JULHO DE 2010**

**Dispõe sobre a prorrogação de prazo para o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU exclusivamente para o Loteamento Condomínio Horizontal e Residencial Ibaté.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, com base no Artigo 39 da Lei Complementar Municipal 050 de 18 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal -, novo prazo para parcelamento em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2010, exclusivamente para O Loteamento CONDOMÍNIO HORIZONTAL E RESIDENCIAL IBATÉ, em virtude de Recurso Administrativo impetrado antes do vencimento do mesmo, da seguinte forma:

**Cota Única – Até o dia 14 de julho de 2010.**

- 1ª parcela – no dia 14 de julho de 2010.
- 2ª parcela – no dia 14 de agosto de 2010.
- 3ª parcela – no dia 14 de setembro de 2010.
- 4ª parcela – no dia 14 de outubro de 2010.
- 5ª parcela – no dia 14 de novembro de 2010.
- 6ª parcela – no dia 14 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 14 de julho de 2010**, obterá um desconto de 20% (vinte por cento), sobre seu valor total.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JULHO DE 2010.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 12 de julho de 2010.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete